



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 25 DE ABRIL DE 2025

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A ÁREA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.”**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área de obras públicas e serviços urbanos, para atender necessidades temporárias de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração mensal</b>
a) Eletricista	01	44 horas	R\$ 3.293,09
b) Mecânico	01	44 horas	R\$ 3.293,09

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º destinam-se a suprir necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 1º As contratações serão pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o período de 2 anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2372/2008.

§ 2º As contratações supramencionadas são de natureza administrativa, sendo regidas pelas normas dos Artigos 189 a 193, da Lei Municipal nº 2372/2008, nos termos do contrato de trabalho por tempo determinado, conforme minuta em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: EDVIQDHPLX0H6NF



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: EDVIQDHPLX0H6NF



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

**VENCIMENTO: R\$ 3.293,09**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
- b) **Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo;
- c) Curso de formação para o desempenho das atribuições acima elencadas.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO**

**VENCIMENTO: R\$ 3.293,09**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.
- b) **Descrição Analítica:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: EDVIQDHPLX0H6NF



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

próprias do cargo; executar tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

### **Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo;
- c) Curso de formação para o desempenho das atribuições acima elencadas.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: EDVIQDHPLX0H6NF



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO II

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de excepcional interesse público, por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2372/2008, e conforme autorização da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_, por esta forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de \_\_\_\_\_, estando a seu cargo direto os serviços específicos da função, além dos que venham a ser objeto de ordens verbais ou escritas, em face das necessidades nominadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração de R\$ (\_\_\_\_\_) por mês, reajustados ao mesmo tempo e nos mesmos índices estabelecidos pela Lei aos servidores municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O horário de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de horas semanais, ou o que vier a ser reestabelecido em normas ou regulamentos editados pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até \_\_\_\_\_, ficando automaticamente extinto pelo decurso do prazo fixado, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, desde que justificadamente e notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a(o) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: EDVIQDHPLX0H6NF



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: EDVIQDHPLX0H6NF



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo remete a esta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei nº 23/2025**, que *"autoriza a Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado, para a Área de Obras Públicas e Serviços Urbanos"*, para atender *necessidades temporárias de interesse público*.

Nesse sentido, a solicitação de contratação emergencial é uma necessidade uma vez que não há Concurso Público vigente para os cargos de Mecânico e Eletricista, o que, momentaneamente, inviabiliza nomeações.

Diante disso, percebe-se que a proposição vai ao encontro do interesse público, na medida em que tem como objetivo a manutenção dos serviços públicos, diante da significativa demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Ante o exposto, informamos, ainda, que os cargos de Mecânico e Eletricista serão incluídos no próximo Concurso Público, que tem previsão de realização para o segundo semestre deste ano.

Outrossim, cumpre salientar que as contratações seguirão a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Ademais, ressaltamos que não está sendo enviado o Impacto Financeiro porque a contratação visa o preenchimento de cargos já existentes no Quadro de Cargos do Município.

Por fim, ao considerarmos que as contratações são plenamente justificáveis, apresentamos a presente proposta, contando com a aprovação do Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

